



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.705/13 de 27 de junho de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO, 27/06/13

ADM

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Silvânia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no montante de 7,30% (sete vírgula trinta por cento), correspondente ao IGPM-FGV acumulado dos últimos doze meses, consoante previsão contida no art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais que percebem acima do salário mínimo, incidentes sobre o salário base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Ficam excluídos da presente Lei os servidores que obtiveram reajuste em janeiro em virtude do início da vigência do atual salário mínimo, bem como os servidores do magistério municipal que perceberam reajuste na base da Lei nº 11.738/2008.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de maio de 2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2013.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal